



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	09010004330/13	05/11/2013 09:57:05	NUCLEO BELO HORIZONTE

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00199078-7 / MINERAÇÃO BELA VISTA LTDA		2.2 CPF/CNPJ: 06.969.267/0001-78	
2.3 Endereço: RODOVIA MG 432 - SITIO BELA VISTA, 0		2.4 Bairro: CARACOIS DE BAIXO	
2.5 Município: ESMERALDAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.740-000
2.8 Telefone(s): (31) 8427-7709		2.9 E-mail: sandroolambertucci.com.br	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00164786-6 / JOSE LAMBERTUCCI SOBRINHO		3.2 CPF/CNPJ: 009.544.706-72	
3.3 Endereço: SITIO BELA VISTA, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: ESMERALDAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.740-000
3.8 Telefone(s): (31) 8427-7709		3.9 E-mail: sandro@lambertucci.com.br	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sitio Bela Vista		4.2 Área Total (ha): 103,3000	
4.3 Município/Distrito: ESMERALDAS/Caracois de Cima		4.4 INCRA (CCIR): 426.067.003.280-3	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 35007		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: 1
		4.8 Comarca: ESMERALDAS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 577.877	Datum: SIRGAS 2000
		Y(7): 7.815.003	Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco		
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)		
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).		
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).		
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 22,44% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.		
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)		
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>		<b>Área (ha)</b>
Cerrado		103,3000
<b>Total</b>		<b>103,3000</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>		<b>Área (ha)</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
578335	7816018	SAD-69	23K	Cerrado	21,5823
<b>Total</b>					<b>21,5823</b>
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					27,6814
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro: casa (sede), casa do caseiro e áreas d
					5,3300
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				10,0000	ha
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				7,9895	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					7,9895
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					7,9895
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SIRGAS 2000	23K	577.877	7.815.003
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Mineração		supressão de vegetação nativa COM destoca			7,9895
<b>Total</b>					<b>7,9895</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		cerrado		16,80	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

Página: 1 de 5

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Intervenção Ambiental COM AAF 09010004330/13 05/11/2013 09:57:05 NUCLEO BELO HORIZONTE

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental Núm. do Processo Data Formalização Unidade do SISEMA responsável pelo processo

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

2.1 Nome: 2.2 CPF/CNPJ:

2.3 Endereço: 2.4 Bairro:

2.5 Município: 2.6 UF: 2.7 CEP:

2.8 Telefone(s): 2.9 E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

3.1 Nome:

3.3 Endereço:

3.5 Município:

3.8 Telefone(s): 3.9 E-mail:

3.6 UF: 3.7 CEP:

3.4 Bairro:

3.2 CPF/CNPJ:

**4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

4.1 Denominação: 4.2 Área Total (ha):

4.3 Município/Distrito: 4.4 INCRA (CCIR):

Livro: Folha: Comarca:

4.6 Coordenada Plana (UTM)

X(6):

Y(7):

Datum:

Fuso:

**5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL**

5.1 Bacia hidrográfica:

(especificado no campo 11).

apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel Área (ha)

00199078-7 / MINERAÇÃO BELA VISTA LTDA

RODOVIA MG 432 - SÍTIO BELA VISTA, 0 CARACOIS DE BAIXO

06.969.267/0001-78

ESMERALDAS MG 35.740-000

(31) 8427-7709 sandro@lambertucci.com.br

00164786-6 / JOSE LAMBERTUCCI SOBRINHO

SÍTIO BELA VISTA, 0

ESMERALDAS

(31) 8427-7709 sandro@lambertucci.com.br

MG 35.740-000

ZONA RURAL

009.544.706-72

Sítio Bela Vista 103,3000

ESMERALDAS/Caracois de Cima 426.067.003.280-3

4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 35007 2 1 ESMERALDAS

577.877

7.815.003 23K

SIRGAS 2000

rio São Francisco

5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)

5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).

5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação.

5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 22,44% do município onde está inserido o imóvel Cerrado 103,3000

5.8 Uso do solo do imóvel Área (ha)

Total 103,3000

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL

5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz

Coordenada Plana (UTM)

X(6) Y(7) Datum Fuso Fisionomia Área (ha)

578335 7816018 SAD-69 23K Cerrado 21,5823

Total 21,5823

## 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) Área (ha)

### 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa

Agrosilvipastoril

Outro:

### 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado

## 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA Quantidade Unidade

27,6814

casa (sede), casa do caseiro e áreas d 0,9000

Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca 10,0000 ha

Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO Quantidade Unidade

Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca 10,0000 ha

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

### 7.1 Bioma/Transição entre biomas Área (ha)

Cerrado 10,0000

### 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias Área (ha)

Cerrado 10,0000

## 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

### 8.1 Tipo de Intervenção Datum Fuso

Coordenada Plana (UTM)

X(6) Y(7)

Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca SIRGAS 2000 23K 577.877 7.815.003

## 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

### 9.1 Uso proposto Especificação Área (ha)

Mineração supressão de vegetação nativa COM destoca 10,0000

Total 10,0000

## 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

### 10.1 Produto/Subproduto Especificação Qtde Unidade

LENHA FLORESTA NATIVA cerrado 16,80 M3

### 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 10.2.2 Diâmetro(m): 10.2.3 Altura(m):

10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)

10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Página: 2 de 5

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Histórico:

" Data da formalização: 04/11/2013

" Data da Vistoria: 17/12/2013

" Data do Pedido de Informação Complementar: 20/02/2015

" Data do Requerimento de Prorrogação de Prazo: 31/03/2015

" Data da Resposta à Solicitação de Prorrogação de Prazo: 09/04/2015

" Data da Entrega das Informações Complementares: 23/04/2015

" Data da Emissão do parecer técnico: 28/05 /2015

### 2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa em área de 10 ha, para a atividade mineração - de extração de areia - destinada à construção civil, sob DN 74/04: A-03-01-8. A produção bruta (m3/ano) será de 30000 m3/ano. É pretendido com a intervenção requerida a extração de areia. Processo NRRA de Belo Horizonte nº 09010004330/13.

### 3. Caracterização da propriedade:

O imóvel denominado Sítio Bela Vista, situado em Caracóis de Cima, no município de Esmeraldas - MG, matriculada sob o nº 35.007, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas- MG. Possuindo área total de 103,30,00 ha, e 14,7571 módulos fiscais. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado. A transição ecológica entre as fitofisionomias Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado ocorre em áreas diversas daquela em que se encontra a área de intervenção ambiental. A vegetação na área de estudo é basicamente composta por campo sujo, cerrado e cerrado ralo, destacando algumas espécies conhecidas popularmente como: jacarandá caviúna, sucupira, pindaíba, murici, candeia, pau terra, pequi, jatobá, vinheiro, caraíba, barbatimão e outras. Possui topografia plana a ondulada, com solo do tipo latossolo vermelho-amarelo e cambissolo. Conforme PUP, as informações acerca da ocorrência da fauna foi realizada por meio de literaturas, observações de rastros, toca, fezes e entrevista com moradores locais, podendo citar a ocorrência de mamíferos, aves, roedores, répteis, entre outros. Há presença de hidrologia na propriedade totalizando 27,6814 ha de APP caracterizada por córregos e nascentes. A área a ser explorada não está inserida em área de APP. A propriedade possui também edificações, acessos e demais estruturas que estão relacionadas com o caráter residencial, uma vez que o Sr. José Lambertucci Sobrinho mora no local com sua família, sendo a atividade de mineração a única atividade com fim econômico a ser desenvolvida na propriedade.

### 4. Da Reserva Legal

A propriedade possui Reserva Legal regularizada, disposta 02 (dois) fragmentos não contínuos devidamente averbados na matrícula Nº 35.007, junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Esmeraldas - MG, áreas de 20,00 há e 1,58,23ha. Tais fragmentos encontram-se descritos na Certidão de Registro de Imóveis, conforme pagina 17, verso e pagina 19, e também no mapa. O requerente atendeu à solicitação de informação complementar para apresentação do CAR. Assim, após as vistorias realizadas em 02/10/2014 e 19/12/2014 e análise das informações apresentadas em papel e anexadas ao processo e arquivos

digitais fornecidos pelo requerente, aprovamos a localização da Reserva Legal. Infelizmente não tivemos sucesso em obter as informações deste cadastro junto ao SICAR MG, pois conforme resposta em e-mail o sistema não conseguiu gerar o "Relatório de Informações Espaciais da Propriedade Sítio Bela Vista".

#### 5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Conforme descrito no PUP e em seus anexos, é pretendido com a intervenção requerida a extração de areia e cascalho, a implantação de estruturas como Tanques (01 maior com 23x23 metros, e 02 menores com 13x24 metros cada); a instalação de Depósitos (03 unidades com 50x50 metros cada) e a UTM ( 2,00 há) em área caracterizada como campo sujo de cerrado e cerrado. A área requerida para supressão de vegetação nativa é de 10,00 há e a área correspondente à soma das áreas de todas as infra-estruturas é 2,2903 há e a 7,7097há área de extração mineral. No entanto para efeito de demarcação da área respeitando o limite da área de APP, opinamos por estabelecer a estrada de terra como limite da área de intervenção, o que resulta em área a ser autorizada com 7,9895 há. O escoamento da produção de areia será realizado através dos acessos internos existentes, sem que ocorra a abertura de novas vias internas. Ressalta-se que não haverá extração de areia na APP. Conforme apuramos durante a vistoria e em conversa com o Analista Ambiental Rodrigo da Diretoria Técnica da SUPRAM CM, as atividades pretendidas são compatíveis para a área de 10 hectares, tendo em vista o dimensionamento dos equipamentos e instalações, o rendimento do tipo de lavra (lavagem de saibro) e considerando-se que a área efetivamente a minerar é inferior à área de supressão. Outro aspecto a ser levado em conta é a constatação da manutenção das áreas de Reserva Legal em continuidade às área de APP, consolidando-se em um único fragmento, equivalente a mais de 45 % da área total da propriedade, em área relativamente isolada das demais áreas internas, conferindo um balanço ambiental positivo a esta propriedade.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada conforme a seguir:

- Bioma: Cerrado;
- Vulnerabilidade Natural: Baixa;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Integridade da Flora: Muito Baixa;
- Erodibilidade do Solo: Alta;
- Risco Potencial de Erosão: Média.
- Índice CFEM - Compensação Financeira pela Exploração Mineral: Muito Favorável

Análise de informações do Inventário Florestal:

Área a ser explorada: 7,9895 ha;

Tipo de Amostragem: casual simples;

Volume/há e Intervalo de confiança do Vol: 1,1201m<sup>3</sup>/há e IC min: 0,776403060 e IC Max: 1,46379694;

Espécies imunes e restritas: ESTE DAIA NÃO AUTORIZA SUPRESSÃO DE ESPÉCIES PROTEGIDAS. Caso seja necessário, solicitar autorização específica ao órgão competente;

Finalidade do Produto/Subproduto: uso na propriedade.

Conforme dados extraídos do Inventário Florestal juntado ao processo e da vistoria realizada na propriedade em tela, serão suprimidas espécies de murici, jacarandá caviúna, pau terra, vinheiro, barbatimão, pindaíba, macieira, mandioquinha, laranjeira, gabioba, quaresma, candeia, sucupira e outros.

A área requerida para supressão encontra-se no Bioma Cerrado em local com a fitofisionomia de cerrado, conforme documentação apresentada para atender ao Ofício nº 296 de 15/julho/2014 como mapas de uso do solo apresentados em 16/09/2014. De acordo com a Nota Orientativa DITEN 01/2013, os processos de Utilidade Pública e Interesse Social não necessitam da conferência das parcelas em campo, apenas do IF no escritório e vistoria para verificar a fitofisionomia florestal e a presença de espécies imunes e protegidas de corte. Considerando o tipo de vegetação da área a ser explorada e o Inventário Florestal apresentado, haverá rendimento lenhoso aproximado de 8,9490 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa.

6. Outras Considerações. Em 03/12//2014 foi realizada reunião com a Coordenadora de Núcleos, Cristina Campos Faria e a responsável pelo parecer jurídico Elaine Duarte, o Gestor Ambiental José Adriano Cardozo e a Analista Ambiental Sandra Mota Baldez, reunião esta em que foram apresentados pelas colegas da área jurídica questionamentos pertinentes relacionados ao PA09010004330/13. Desta forma, conforme orientação da Coordenadora de NRRAs realizei nova vistoria na Fazenda/Sítio pertencente à Mineração Bela Vista na data de 19/12/2014, para sanar os questionamentos abaixo enumerados :

1. Ocupação antrópica consolidada: a propriedade possui diversos acessos internos que fazem transposição em recursos hídricos. Para maior clareza enumeramos tais acessos e durante a vistoria constatamos se eram consolidadas ou não:

a) Acesso 01 registrado em mapa é de fato manilhamento em leito que por ocasião da vistoria não possuía água. Segundo o representante do requerente, o local apresenta-se sem água e o acesso foi construído a pelo menos 15 anos. A análise digital do polígono referente a este local informou a área correspondente a 0,27 ha a ser regularizada como OCUPAÇÃO ANTRÓPICA CONSOLIDADA. Também a intervenção em recurso hídrico requer a regularização pela outorga, mesmo que não tenha sido observado circulação de água. O local sugere tratar-se de córrego intermitente. Em consulta à Carta do IBGE constatamos que o córrego sem denominação foi registrado nesta Carta Topográfica e durante a vistoria constatamos que neste local, de fato, ocorreu intervenção em APP . Atendendo à solicitação da Analista, o requerente protocolizou processo de outorga de uso do recurso hídrico.

b) Acesso 2 : Ponto da estrada de acesso que liga a entrada da propriedade, do asfalto à Sede onde reside a família. Este local apresenta vegetação em regeneração eficiente, na porção abaixo da estrada, não sendo necessário intervenção com plantio de mudas. Por ser estrada de acesso à propriedade, instalada em prazo anterior ao definido pela legislação como ocupação antrópica consolidada, a área de 1,25 ha também deve ser regularizada como OCUPAÇÃO ANTRÓPICA CONSOLIDADA.

c) Acesso 3 - Edificações (sede, casa do caseiro, barracão), Estradas e Lagoas existentes nas imediações da sede da propriedade. Contrariando o entendimento até então, as lagoas existentes nas imediações da sede da Fazenda não possuem relação com a atividade mineraria que foi exercida em meados de 1995, nem mesmo com a atividade que se pretende agora realizar. Tais lagoas têm finalidade de uso como lazer da família e por este motivo é o entendimento da Analista que não são objeto das medidas compensatórias. Segundo o representante da Mineração Bela Vista estas lagoas foram implantados há mais de 20 anos, motivo pelo qual também se requer neste Processo a Regularização Antrópica Consolidada. Em consulta ao site de imagens de satélite Google Earth, constatou-se que em data anterior a junho 2002 já existiam as lagoas nas imediações da sede o que caracteriza o uso antrópico consolidado da área de preservação permanente. A análise digital do polígono referente a este local informou a área correspondente a 3,86 ha a ser regularizada como OCUPAÇÃO ANTRÓPICA CONSOLIDADA.

d) Acesso 4 e 5. Outro acesso que se interliga à estrada principal, encontra-se abandonado a muitos anos, e apresenta regeneração natural eficiente na parte abaixo da estrada de terra, onde recomendamos o monitoramento da regeneração natural. Por ser estrada de uso da família, instalada em prazo anterior ao definido pela legislação como ocupação antrópica consolidada e considerando que a análise digital do polígono referente ao Acesso 4 e Acesso 5 informou respectivamente a área correspondente a 0,21 há (Acesso 4) e 0,92 há (Acesso 5) entendemos como passível de ser regularizada como OCUPAÇÃO ANTRÓPICA CONSOLIDADA.

e) Acesso 6: Estrada de terra existente no interior da área de Reserva Legal, encontra-se em condições de tráfego muito ruim, e segundo informou o representante do Sr. José Lambertucci Filho esta estrada não será mais utilizada, sendo o interesse do proprietário que ela recupere o status ambiental e não permita acesso à área de Reserva Legal.

f) Margem do Córrego Perigoso. Em vários pontos das margens detectamos a regeneração com espécies pioneiras nas áreas que antes foram utilizadas como praças de extração de areia. Nestes locais, a vegetação que se estende nas praças utilizadas pela atividade de mineração do ano 1995, possui aspecto de melhoria do padrão de regeneração, especialmente considerando as informações do Laudo de Vistoria do Eng. Agrônomo Edison Mendes de Guimarães (pagina 81 e 82) que informam que " A supressão de vegetação rasteira, embora constatada, foi pouco significativa, uma vez que as margens do referido Córrego são formadas por bancos de areia, não havendo ali, desenvolvimento de vegetação expressiva." O Laudo de Vistoria mencionado relaciona condicionantes para a continuidade da atividade extrativa no local, que foram atendidas, face: 1) ao status da vegetação nas margens do Córrego, 2) à ausência de material depositado, 3) à constatação de proteção os taludes com plantio de grama realizado à época, porque em contrário tais taludes, em função da fragilidade do horizonte "C" teriam desmoronado. Fotos anexadas ao PA 09010004330/13.

2. Esclarecer a destinação dos pequizeiros: segundo o representante da Mineração Bela Vista os pequizeiros não serão suprimidos e serão mantidos nos locais onde se encontram atualmente. Durante a vistoria realizada em 19 de dezembro de 2014, registramos as coordenadas das árvores de pequizeiro encontradas na área de intervenção para fiscalizações futuras.

3. Demais Atividades Agrossilvopastoris: Cabe esclarecer que conforme registrado em vistoria, e também consulta a resposta de informação complementar anexada ao PUP, a Fazenda Bela Vista não possui rebanho próprio, nem mesmo rebanho de arrendamento das áreas de pasto. Quanto à atividade de criação de cães - canil mencionada na vistoria realizada pela Analista Alessandra Gonçalves, o representante da Mineração Bela Vista informou que foi desativado o canil e não mais é exercida na propriedade. Durante a vistoria de 19 de dezembro de 2015, constatamos que o local, barracão e demais estruturas, de fato não possuíam animais confinados, e havia se transformado em local para depósito das ferramentas usadas na Residência. Também não registramos a criação de galinhas confinadas, sendo que contabilizamos 07 galinhas criadas soltas destinadas ao consumo da família que mora no local.

4. FCE: O requerente encaminhou em 13/04/2015 ofício respondendo às informações complementares, com os anexos do FCE e requerimento de outorga. No entanto após a entrega tais documentos ficaram anexado à pasta do PA 09010004330/13 e somente em 29/05/2015 é que a Analista Ambiental percebeu que por um erro do Balcão de Atendimento o FCE não foi devidamente protocolizado. Assim este Formulário foi encaminhado ao responsável para que fosse providenciado a correção, sendo feito a "entrada" do FCE e emitido o respectivo FOBI.

5. Certidão Negativa de Débitos. Conforme documento apresentado pelo NRRÁ Belo Horizonte, consta no Sistema CAP o AI 18302-/C2009 que conforme apuramos na data de 02 de junho 2015 junto ao IEF-CORAD na Cidade Administrativa ainda encontrava-se em andamento, pois não havia até o momento o julgamento da defesa ao Auto de Infração 18302-/C2009. No entanto conforme Lei 21.735/2015, artigo 6º, o requerente é beneficiário do que se encontra previsto neste artigo, uma vez que a multa do AI 18302-/C2009 é inferior a R\$ 15.000,00.

7. Conclusão:

Por fim, sugerimos pelo DEFERIMENTO da solicitação de intervenção ambiental, na propriedade sítio Bela Vista, em área de 7,9895 há pois trata de requerimento contendo área passível de aprovação de acordo com as normas ambientais vigentes

9. Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: Conforme prazo da AAF.

As medidas mitigadoras e compensatórias do Processo 09010004330/13 estão apresentadas no ANEXO do DAIA

As medidas mitigadoras e compensatórias do Processo 09010004330/13 estão apresentadas no ANEXO do DAIA

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 19 de dezembro de 2014

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**